PROJETO DE LEI 75/2025

Ementa: Institui a **Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes** no âmbito do Município de Corumbá, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Corumbá, a **Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes**, com o objetivo de proteger a infância e a adolescência, em consonância com o que determina a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a legislação federal pertinente, como a Lei nº 14.811/2024.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se **adultização e sexualização precoce** a exposição indevida e a imposição de padrões, comportamentos, linguagens e responsabilidades tipicamente adultos a crianças e adolescentes, que comprometem seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral.

Art. 3º A política de que trata esta Lei será implementada de forma intersetorial, envolvendo a sociedade civil, o setor público e a iniciativa privada, por meio das seguintes ações:

- **I - Campanhas de Conscientização:** Criação e veiculação de campanhas educativas em mídias locais (rádio, TV, internet e redes sociais) para alertar sobre os riscos da adultização e sexualização precoce, direcionadas a pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral.

- **II - Capacitação de Profissionais:** Oferta de cursos e capacitações para profissionais de diferentes áreas que atuam com o público infantojuvenil, incluindo educadores, agentes de saúde, assistentes sociais e conselheiros tutelares, para que possam identificar e agir diante de casos de violação de direitos.

- **III - Parceria com a Família:** Realização de eventos e campanhas de conscientização que envolvam os pais e responsáveis, mostrando a importância do seu papel na proteção de crianças e adolescentes e no estabelecimento de limites na exposição a conteúdos impróprios.

- **IV - Canais de Denúncia:** Divulgação de canais de denúncia, como o **Disque 100** e o **Conselho Tutelar**, para que casos de violação de direitos sejam comunicados às autoridades competentes.

Art. 4º Fica expressamente **proibida a utilização de músicas, danças ou quaisquer tipos de manifestação artística com conteúdo erótico, sexual ou que promova a sexualização precoce** de crianças e adolescentes em festas escolares, encontros, reuniões ou qualquer evento público ou privado realizado dentro do Município de Corumbá, que tenha a participação de menores.

- **§ 1º** A proibição se estende a músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas ilícitas, à violência ou a qualquer comportamento que seja prejudicial ao desenvolvimento infantojuvenil.

DOC: 1756151454

- **§ 2º** Caberá ao **Poder Público Municipal**, por meio dos órgãos competentes, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas aos infratores, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **120 dias** a partir da data de sua publicação, definindo as diretrizes e procedimentos para sua plena aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar mecanismos de proteção para as crianças e adolescentes de Corumbá, garantindo seu direito a um desenvolvimento saudável e adequado à sua idade. A **adultização e a sexualização precoce** são problemas crescentes na sociedade, impulsionados pela exposição excessiva a conteúdos inadequados na internet e pela falta de orientação sobre os riscos.

A aprovação do **Projeto de Lei nº 12.013/25 na Câmara Municipal de Campo Grande**, de autoria da vereadora Ana Portela (PL), representa um avanço importante na proteção de crianças e adolescentes na capital do nosso estado. Esse projeto, ao instituir uma Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Infantil, serve de inspiração e reafirma a urgência do tema. Assim como em Campo Grande, o município de Corumbá tem a responsabilidade de adotar medidas proativas para proteger seus jovens.

O debate em nível nacional também avança, como no **Congresso Nacional**, onde projetos de lei como a **Lei Federal nº 14.811/2024** aumentam a pena para crimes contra a dignidade sexual de menores. A presente proposta, portanto, alinha-se a essa tendência de reforço da proteção integral, traduzindo as diretrizes federais e estaduais para a realidade de Corumbá.

Ao instituir uma política municipal de prevenção, este projeto busca não apenas conscientizar, mas também capacitar profissionais e envolver a família, criando uma rede de apoio para proteger a infância e a adolescência. A aprovação desta lei fortalece a atuação do município e demonstra o compromisso com a proteção dos seus jovens cidadãos.

CORUMBA/MS, 25 de Agosto de 2025

Nanah Cordeiro
Vereador(a)